

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO COM PRESENÇA CULTURAL NO DESENVOLVIMENTO DE ESPETÁCULOS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Quixeré/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.807.191/0001-47, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura, torna a público o presente edital nº 01/2024 premiação a associação com presença cultural no desenvolvimento de espetáculo ao ar livre no município de Quixeré, regido então pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

### **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, surgindo como uma oportunidade histórica de fortalecimento e institucionalização do Sistema Nacional de Cultura, onde os entes federados receberão repasses periódicos mediante a formalização de seus sistemas de cultura.

1.2. O presente Edital é uma das ações de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Quixeré, sendo lançado para seleção de organização da sociedade civil para realizar, em parceria com a Administração Pública, ações de apoio ao setor cultural, com base no art. 5º, inciso II da Política Nacional Aldir Blanc que orienta a execução do objeto deste edital.

### **2. DOS OBJETIVOS**

O presente edital de **PREMIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO COM PRESENÇA CULTURAL NO DESENVOLVIMENTO DE ESPETÁCULOS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** visa o fortalecimento e à descentralização das ações e políticas públicas de cultura no Município de Quixeré - CE, buscando alcançar um público diversificado, partindo dos seguintes objetivos:

- a) Incentivar e premiar associação que contribuam significativamente para o desenvolvimento cultural de Quixeré, através da realização de espetáculos ao ar livre que enriqueçam o cenário cultural e artístico do município;
- b) Reconhecer e valorizar o trabalho de associações culturais que se destacam na criação e execução de espetáculos ao ar livre, proporcionando acesso à arte e cultura para a comunidade local.
- c) Estimular a participação ativa da comunidade em eventos culturais ao ar livre, promovendo o engajamento e a inclusão social através da cultura.

- d) Estimular a produção artística que valorize as tradições, histórias e expressões culturais típicas da região do município de Quixeré, fortalecendo a identidade cultural local.
- e) Assegurar que o edital esteja alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), bem como com os decretos, portarias e instruções normativas que regulamentam a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) e demais atos normativos vigentes.
- f) Garantir a correta aplicação dos recursos financeiros destinados à premiação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Cultura, visando a transparência e a eficiência na gestão pública.
- g) Incentivar propostas inovadoras e criativas na realização de espetáculos ao ar livre, que explorem novas formas de expressão artística e possibilitem experiências culturais enriquecedoras para o público.

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a premiação De 01 (Uma) associação cultural com presença cultural no desenvolvimento de espetáculos ao ar livre cujo tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no presente município.

3.2. Trata-se, portanto, do reconhecimento pela contribuição já realizada pela Associação SELECIONADA ao município de Quixeré – CE, ao longo de sua história de existência.

3.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município Quixeré - CE por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), logo, o valor destinado ao objeto supracitado na seção 3 no subitem 3.1, é de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

4.2. Caso haja disponibilidade orçamentária, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

4.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO
1701 – Sist. Municipal de Cultura	13 992 1902 2.106 - Fomento a Cultura por meio de Lei Federal – Lei Aldir Blanc	1719000000	3.3.90.31.00 – Premiações

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

### 5.1 Poderão participar deste edital:

I. Associações representados por pessoa jurídica CNPJ ativo que estejam a adimplentes e regulares perante aos órgãos municipais, estaduais e federais fiscalizadores

#### 5.1.1. É necessário que as Associações culturais concorrentes:

a) Tenham no mínimo, 05 (vinte) anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, cujo possam ser verificadas, comprovadas e atestadas por meio de portfólio onde neste portfólio deverá conter além das atividades culturais desenvolvidas pela associação:

I. Histórico da associação cultural em questão.

II. Registro de fotos e vídeos comprobatórios da associação concorrente dos seus espetáculos realizados ao ar livre no município de Quixeré nos últimos 20 anos, com devida descrição das características dos espetáculos.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

### 6.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. Instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
  - a. Que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
  - b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

## 7. DAS ETAPAS

7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos documentos bem como do portfólio
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa as documentações bem como o portfólio
- c) **Habilitação** – etapa em que a associação selecionada na etapa anterior será convocada para apresentar os documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Recibo** – etapa em que a associação por meio de seus representantes legais habilitados na etapa anterior serão convocados para assinar o Recibo

## 8. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 a 12 de julho por meio do Mapa Cultural do Estado do Ceará, cabendo ressaltar que não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo estipulado por esse certame.

8.2 A inscrição contará com preenchimento de metadados disponíveis no mapa cultural e envio dos seguintes documentos EM PDF:

### PESSOA JURIDICA:

- I. Nome da Razão Social;
- II. Nome Fantasia;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Data de fundação;
- V. Código / Natureza Jurídica;
- VI. Código / Atividade principal;
- VII. Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII. Telefone fixo e celular;
- IX. E-mails
- X. Nome completo do proponente representante legal
- XI. Data de Nascimento do Proponente representante legal
- XII. Cópia CPF e RG do Proponente representante legal
- XIII. Órgão Expeditor do RG do Proponente representante legal
- XIV. Data de Expedição do RG do Proponente representante legal
- XV. Comprovante de Residência do proponente representante legal e/ou do local de funcionamento da pessoa jurídica ou/associação cultural

XVI. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos a 20 (vinte) anos, no caso o PORTFÓLIO com base estabelecida na seção 5, subseção 5.1.1 Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo I);

XVII. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos II e III, quando o grupo optar por concorrer às cotas;

XVIII. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

XIX. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos II e III, quando o grupo optar por concorrer às cotas;

XX. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

8.3. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4. As Associações culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

8.6 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **9. COTAS**

9.1 Ficam garantidas possibilidade de inscrição/participação por meio cotas neste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas)
- b. pessoas indígenas
- c. pessoas com deficiência

9.2 As cotas serão destinadas às associações culturais que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

9.2. 1. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015

9.3 As associações culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.4. Em caso de desistência de associações culturais selecionados por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas:

- I. Entendem-se por Associação Cultural SELECIONADA aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas constadas na pontuação máxima no quadro avaliativo com base no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do anexo supracitado
- II. Entendem-se por Associação Cultural SUPLENTE aquelas inscritas que obtiverem menor nota da primeira colocada, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo I, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo estabelecido neste certame.

10.2. A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de avaliadores, escolhidos por meio de edital publicado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, definida com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção/avaliação as pessoas que:

- I. Tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. Tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges

ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5. A Comissão de pareceristas vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo I deste Edital.

10.5.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10.6. A pontuação máxima de cada projeto é de até 50,00 (Cinquenta) pontos por avaliador.

10.7. Caso a associação não consiga atingir aos objetivos do critério avaliativo estabelecido, cabe ao avaliador atribuir nota zero ao critério em questão, e marcar na caixa de atendimento ao critério o item **não**.

10.8. Cada associação será analisada por três membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores, ou seja, somada as notas dos avaliadores estas deverão ser divididas por dois para se chegar a média esperada.

10.9. Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8.2. do presente edital;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

10.9. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Mapa Cultural do Estado do Ceará e no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (<https://www.quixere.ce.gov.br/>)

## 11. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que deve ser apresentado por meio de um texto em que justifique a entrada no recurso com as devidas provas comprobatórias sob a tese, devendo ser enviados em PDF para o E-mail da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude no prazo de 18 a 21 de Julho conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.3. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, Mapa Cultural do Estado do Ceará e no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (<https://www.quixere.ce.gov.br/>)

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, a associação cultural selecionada deverá encaminhar os documentos abaixo prazo de 03 dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail [quixerepnab24@gmail.com](mailto:quixerepnab24@gmail.com), ou, de maneira pessoal na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

12.2. Para a associação aprovada representados :

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- d) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- e) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;
- i) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais - <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar> ;
- j) Certidão de Quitação de Tributos Municipais - <http://www.xtronline.com.br/quixere/cnd.php> ;
- k) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/emitir> ;
- l) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

## 13. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Caberá recurso contra o resultado da etapa de habilitação destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que deve ser apresentado no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de um texto em que justifique a entrada no recurso com as devidas provas comprobatórias sob a tese, devendo ser enviados em PDF para o e-mail da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude no prazo de 26 a 29 de Julho conforme inciso III do Art. 16 do decreto 11.453/2023.

13.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, Mapa Cultural do Estado do Ceará e no Portal da Prefeitura Municipal de Quixeré (<https://www.quixere.ce.gov.br>)

13.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 14. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL



14.1. Finalizada a fase de habilitação, a associação cultural contemplada será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 01 (um) ano contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação.

15.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de parecerista durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

15.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da associação, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.5 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.6 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.7 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.8 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, por meio do endereço eletrônico quixerepnab24@gmail.com e contato telefônico (88) 92000-7601.

## **16. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

**16.1.** O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ETAPAS	DATAS
Conhecimento público	05 a 07 de Julho
Período de inscrições	08 a 12 de Julho
Seleção das inscrições	13 a 17 de Julho
Resultado preliminar	18 de Julho
Recursos (Se houver)	18 a 21 de Julho
Resultado dos recursos (Se houver)	22 de Julho
Processo de habilitação dos selecionados	23 a 25 de Julho
Resultado da Habilitação dos selecionados	26 de Julho
Recursos contra habilitação (Se houver)	26 a 29 de Julho
Resultado dos recursos (Se houver)	30 de Julho
Convocação para assinatura do recibo de premiação	31 de Julho

16.1. em caso de não haver interposição de recursos contra algum resultado das etapas, cabe a secretaria de Cultura, Esporte e Juventude fazer a convocação para assinatura do recibo de premiação em data antecipada, previamente acordada com a associação aprovada neste edital.

#### 17. DOS ANEXOS:

**ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Quixeré-CE, 04 de Julho de 2024

**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE